



OS LIMITES JURÍDICOS DA ANISTIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: REFLEXÕES SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE 8 DE JANEIRO DE 2023

Ana Cristina Rodrigues Furtado¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo

Esse trabalho tem como tema refletir sobre a Anistia e o princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, a partir das manifestações ocorridas em 8 de Janeiro de 2023, em Brasília - DF. Precipuamente, a anistia é um instituto jurídico que concede perdão a determinados indivíduos responsáveis por infrações penais, a qual produz efeitos retroativos sobre os crimes praticados. Trata-se de uma medida de natureza legislativa, prevista no artigo 48, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Congresso Nacional a competência para sua concessão. Além disso, a anistia está disciplinada no Código Penal de 1940, no artigo 107, inciso II, como causa extintiva da punibilidade. Em face desses elementos, o trabalho objetiva analisar os limites jurídicos estabelecidos, a partir da Constituição Federal e do Código Penal, para a concessão da anistia diante das manifestações realizadas em 8 de janeiro de 2023, em Brasília - DF. O estudo baseia-se em uma abordagem qualitativa e no método crítico-dialético, com ênfase na técnica documental com uso de fontes, tais como a CF/88, o Projeto de Lei nº 5.064/23, a Lei nº 14.197/21 incluída no Código Penal, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 964, e a pesquisa do Instituto Datafolha (set./2025). Além disso, a pesquisa bibliográfica se faz fundamental, como doutrinas e artigos científicos com adequação temática. Nesse interim, o Supremo Tribunal Federal (STF) já responsabilizou cerca de 1.190 pessoas envolvidas nos atos atentatórios à ordem constitucional, reafirmando que a livre manifestação não pode ser confundida com a subversão do regime democrático, em razão disso, a anistia tem sido rogada por parlamentares. Assim, as limitações jurídicas para a concessão da anistia estão nos artigos 359-L e 359-M da Lei nº 14.197/21 que tipificam os crimes de Abolição Violenta do Estado Democrático de Direito e Golpe de Estado que só cabe na modalidade tentada, na ADPF

¹ Bacharelanda do curso de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, integrante do Laboratório de Análise de Conflito Constitucional – LACÔNICO, email: anacristina.rodrigues@urca.br

² Professor do Departamento de Direito da Universidade Federal do Cariri - URCA, coordenador do Laboratório de Análise de Conflito Constitucional – LACÔNICO, email: djamiro.acipreste@urca.br

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"



964 ao destacar o crime contra a democracia como impassível de anistia, bem como, os limites constitucionais materiais da anistia são revelados na proteção ao Estado Democrático de Direito, pois não se pode beneficiar alguém que tenha atentado contra a ordem constitucional. Destarte, a concessão da anistia, embora concebida como meio de pacificação, deve observar as limitações impostas pelo ordenamento jurídico, voltadas à proteção do Estado Democrático de Direito. Anistiar crimes que atentem contra a ordem constitucional permite fragilizar e esvaziar as instituições democráticas, tornando a democracia vulnerável.

Palavras-chave: Anistia. Estado Democrático de Direito. Manifestações do 8 de Janeiro.